



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ASSISTÊNCIA DE ARBITRAGENS

Arbitragem CCI nº 23002/JPA/GSS

Arbitragem de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de
Comércio Internacional

CONSÓRCIO EFACEC/ANSALDO

formado por Efacec Engenharia e Sistemas S.A. (Portugal)
e Ansaldo STS USA International Co. (EUA)

Requerente

vs.

ESTADO DE SÃO PAULO

(Brasil)

Requerido 1

e

Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM

(Brasil)

Requerida 2

**MANIFESTAÇÃO DO REQUERIDO 1 SOBRE AS
PROPOSTAS DE HONORÁRIOS PERICIAIS**

03 de dezembro de 2021

AO

TRIBUNAL ARBITRAL

Dr. Lauro da Gama e Souza Jr. (presidente), Dr. Mauricio Almeida Prado e Dra. Vera Monteiro

CC: Secretaria Administrativa e Secretaria da CCI

Por correio eletrônico



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ASSISTÊNCIA DE ARBITRAGENS

ILUSTRÍSSIMO TRIBUNAL ARBITRAL

ESTADO DE SÃO PAULO (“Estado”, “Contratante” ou “Requerido 1”), pessoa jurídica de direito público interno já qualificada neste procedimento arbitral (CCI nº 23002/JPA/GSS), em que é demandada, ao lado da COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS (“CPTM”, “Interveniente/Gestora” ou “Requerida 2”), por CONSÓRCIO EFACEC/ANSALDO (“Consórcio”, “Contratada” ou “Requerente”), igualmente já qualificados, vem, por seus procuradores, apresentar **MANIFESTAÇÃO SOBRE AS PROPOSTAS DE HONORÁRIOS PERICIAIS** ao tempo previsto por este Tribunal Arbitral, conforme as razões a seguir expostas.

I. CONSIDERAÇÕES SOBRE A EQUIPE TÉCNICA INDICADA PELAS EMPRESAS

1. Inicialmente, o Requerido 1 destaca que a equipe técnica indicada pela empresa EMBHEL não contém especialista em engenharia de transportes, com especialização em sinalização metroferroviária.

2. Por sua vez, a proposta comercial do IDEAC/FDTE não trouxe o currículo dos membros de sua equipe. Todavia, por meio de buscas na rede mundial de computadores, constatou-se que os especialistas indicados por tais entidades, abaixo de seu Coordenador, também carecem de experiência específica em engenharia de transportes, ferrovias e sinalização metroferroviária.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ASSISTÊNCIA DE ARBITRAGENS

3. Na compreensão do Requerido 1, a falta dos especialistas supramencionados pode comprometer a qualidade do trabalho pericial, tendo em vista que o litígio versa sobre a implantação de um sistema de sinalização metroferroviária. Diante desse cenário, é provável que as empresas indicadas para perícia vislumbrem a necessidade de contratações adicionais, demandando uma revisão de preços, nos termos das cláusulas 5.3 de ambas as propostas.

4. Essa situação poderá ser evitada, através da revisão das propostas, incluindo-se profissionais dessa natureza desde o início dos trabalhos periciais.

II. CONSIDERAÇÕES SOBRE A METODOLOGIA DE TRABALHO

5. Ambas as propostas contemplam apenas 1 (uma) reunião mensal com os assistentes técnicos das partes, o que nos parece muito pouco para conclusão da perícia em 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto.

6. Na compreensão do Requerido 1, a complexidade da disputa exige um cronograma de reuniões semanais (ao menos no início das atividades), para a finalização dos trabalhos periciais dentro do tempo esperado.

III. CONSIDERAÇÕES SOBRE O PREÇO OFERTADO

7. Ambas as propostas afirmam que será devida uma remuneração de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) caso “os trabalhos



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ASSISTÊNCIA DE ARBITRAGENS

periciais não tenham continuidade”, pela simples leitura e análise da documentação e dos quesitos.

8. No entender do Requerido 1, a ausência de um cronograma mais detalhado de atividades a serem praticadas por ambas as empresas gera insegurança quanto ao momento em que tal valor poderia ser devido.

9. Por fim, verifica-se que a empresa EMBHEL possui sede em Minas Gerais e que os custos com viagem não estão contemplados no preço. Diante dessas circunstâncias, entende-se prudente a revisão da proposta para inserção dos custos estimados com deslocamentos, para adequado planejamento orçamentário pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

IV. CONCLUSÕES

10. Pelo exposto, o Requerido 1 solicita a revisão de ambas as propostas para:

10.1. Inclusão de engenheiros de transportes, especializados em sinalização metroferroviária, nas respectivas equipes;

10.2. Especificação mais detalhada do cronograma de atividades, para mensuração do valor devido em caso de encerramento antecipado dos trabalhos periciais;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ASSISTÊNCIA DE ARBITRAGENS

10.3. Aumento na quantidade de reuniões com os assistentes técnicos, para o bom andamento dos trabalhos periciais;

10.4. Revisão de preço, para inclusão de um valor estimado de gastos com viagens das equipes.

11. Por fim, o Requerido 1 solicita a revisão da proposta da EMBHEL para alteração do último parágrafo da cláusula 8 (página 16), a qual faz referência ao Código de Processo Civil de 1973 (revogado) e indica Belo Horizonte como “fórum” competente para resolução de conflitos entre proponentes. Requer-se que seja indicado como competente o Foro de São Paulo, em linha de coerência com o local da execução do contrato em disputa e de realização da perícia.

São Paulo, 03 de dezembro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES JUNQUEIRA

Procurador do Estado
OAB/SP 286.447

IAGO OLIVEIRA FERREIRA

Procurador do Estado
OAB/SP 430.336



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ASSISTÊNCIA DE ARBITRAGENS

ANEXOS:

30/10/2017 RECONVENÇÃO CONJUNTA	
RDO1-01	Documento da corr� CPTM
RDO1-02	Contrato STM/003/2008 (retificado depois para STM/008/2008)
RDO1-03	Of�cio GS/STM 281/2008 (retifica�o do n� do Contrato para 008/2008)
RDO1-04	Compromisso arbitral
30/07/2018 ALEGA�ES INICIAIS	
RDO1-05	Anexo 1 ao Contrato - Proposta Comercial
RDO1-06	Anexo 2 ao Contrato - Proposta T�cnica
RDO1-07	Anexo 3 ao Contrato - Especifica�es T�cnicas
RDO1-08	Anexo 4 ao Contrato - Constitui�o do Cons�rcio
RDO1-09	CT.GES.666/2014 - Suspens�o Contratual
RDO1-10	CT.GES.1163/2014 - Retomada
RDO1-11	CT USE 263/2014 - Requerimento de Rescis�o
RDO1-12	Of�cio UCP 136/2016 - Notifica�o de Rescis�o
RDO1-13	CT.GES.677-2013 (Anexo: Carta MW Engenharia)
RDO1-14	Processo Judicial 0168866-45.2012.8.26.0100
RDO1-15	Ata de reuni�o de 18.06.2009
RDO1-16	Ata de reuni�o de 31.07.2009
RDO1-17	Parecer CJ-STM 1622-2008
RDO1-18	Plano de Ataque da Obra
RDO1-19	Cronogramas de obra
RDO1-20	Cartas GES 75_2010, 93_2010 e 98_2009
RDO1-21	Termo de Permiss�o de Uso
RDO1-22	CT.GES.0276-2009
RDO1-23	Carta do Sr. Presidente da CPTM de 19.06.2009
RDO1-24	Ata de Reuni�o de 16.07.2009
RDO1-25	CT.GES 391/2010
RDO1-26	Resolu�o de Diretoria RD 8076/2010 - Despesas de viagem
RDO1-27	CT.GES. 287/2010
RDO1-28	CT.GES 116/2010 e 108/2010 - Atrasos e multas
RDO1-29	CT.GES 391/2010
RDO1-30	CT.GES 109/12, 272/12, 312/12 e IST 1/13 - Aproveitamento de acessos



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ASSISTÊNCIA DE ARBITRAGENS

RDO1-31	Ressarcimento - Plan Contratual
RDO1-32	Cartas de Alstom, Bombardier e Siemens
RDO1-33	Parecer CJ-STM n. 174/2016
RDO1-34	Custos com nova licitação e novo contrato
RDO1-35	Aditamento ao contrato da Telvent
RDO1-36	Contrato e Aditivo ao contrato da Terwan
RDO1-37	Planilha de Contratos com terceiros
RDO1-38	Custos Redundância
RDO1-39	Retirada das boninas de impedância
RDO1-40	Cálculo dos lucros cessantes
21/09/2018 MANIFESTAÇÃO REF. O.P. Nº 5	
RDO1-41 (bis)	Resposta do despachante SETTEC
28/09/2018 RESPOSTA ÀS ALEGAÇÕES INICIAIS DO REQTE	
RDO1-41	Especificação Técnica AN2870-4
RDO1-42	CT-USE-033-2010
RDO1-43	Carta CT.GES 181-2010
RDO1-44	Ata de Reunião 24.03.09
RDO1-45	Relatório de Atrasos nas Subestações
RDO1-46	Carta CT.GES 412-08
RDO1-47	Ata de Reunião 18.06.09
RDO1-48	Relatório ITS.Tef.019-10) da Supervisora
RDO1-49	CT.GES 272-2012
RDO1-50	CT.GES 622-2014
RDO1-51	CT.GES 597-2013
RDO1-52	CT.GES 623-2014
RDO1-53	CT.GES 624-2014
RDO1-54	Relatório ISPTEF 059 2011 - Supervisora
RDO1-55	Planilha de Acessos 2009-2014
RDO1-56	Minuta inicial do Termo de Encerramento
RDO1-57	Atividades que a Ansaldo se comprometeria a realizar
RDO1-58	Troca de e-mails
RDO1-59	Mudança de postura do consórcio
RDO1-60	Mensagem Dr. Thiago
RDO1-61	Mensagem sobre as condições de pagamento
RDO1-62	Mensagem sobre a minuta final do acordo



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ASSISTÊNCIA DE ARBITRAGENS

RDO1-63	Especificações Técnicas AN 5111
23/11/2018 RÉPLICA À RESPOSTA DO REQTE	
RDO1-64	Ata de Reunião e 04/06/2009 (canteiro de obras)
RDO1-65	CT.GES.002-2009 (subcontratadas não credenciadas)
RDO1-66	Solicitações de Acesso às Áreas Operacionais
RDO1-67	CT.GES.115/2011
RDO1-68	Multa Subestação Jaraguá e documentos correlatos
RDO1-69	Ata de Reunião de 4/3/2010
RDO1-70	E-mail (sinal 34)
RDO1-71	Comprovantes despesas de viagem
11/01/2019 MANIFESTAÇÃO REF. MANIF. REQTE. DE 21/12/18	
RDO1-72	Relatório do Inventário Consolidado
30/01/2019 TRÉPLICA	
RDO1-73	Laudo Pericial nos autos 1016519-83.2014.8.26.0053
RDO1-74	Relatório Técnico da Supervisora Contratual
18/03/2019 MANIFESTAÇÃO SOBRE TRANSFERÊNCIA DA POSSE E CONTRATO DE LOCAÇÃO	
RDO1-75	Cópias dos termos de pagamento
RDO1-76	Comunicado Rocha Brasil
28/09/2020 MANIFESTAÇÃO EM RESPOSTA AO ITEM 1 DA ORDEM PROCEDIMENTAL n° 13 (APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS SUPLEMENTARES)	
RDO1-77	Atestado SIMEFRE - Exclusividade ALSTOM para implantação de Sistema de Sinalização Linha C CPTM
RDO1-78	Atestado SIMEFRE - Exclusividade ALSTOM para implantação de Sistema de Controle de Tráfego Linha 9 CPTM
RDO1-79	Sentença Arbitral Parcial Caso Libra
RDO1-80	Tabela com a diferença de valor de nova contratação de Sistema de Sinalização para as Linhas 7 e 12 da CPTM (Base Contrato Linha 13 CPTM)
RDO1-81	Documentação do Contrato de Sistema de Sinalização para a Linha 13 da CPTM - Planilha de preços e especificações técnicas
RDO1-82	Documentos Contratação Intertravamento por Audiofrequência Linha 12 da CPTM
RDO1-83	Custos incorridos com a não centralização (atual. Set.2020)
RDO1-84	Carta CT.DFOM 142/2014
09/10/2020 MANIFESTAÇÃO SOBRE A SUGESTÃO DE PERITOS DO REQUERENTE	
RDO1-85	Código de Ética da FDTE
13/10/2020 ALEGAÇÕES FINAIS PARCIAIS	
RDO1-86	Despacho GS n° 134/2016
RDO1-87	Despacho GS n° 136/2016
RDO1-88	Despacho GS n° 137/2016



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ASSISTÊNCIA DE ARBITRAGENS

RDO1-89	CI.GES nº 109/2014
RDO1-90	Parecer GRJ nº 1156/2014
RDO1-91	Parecer CJ/STM nº 128/2014
RDO1-92	Parecer CJ/STM nº 109/2016
RDO1-93	Despacho GS nº 135/2016
RDO1-94	Relatório técnico sobre o custo de uma futura contratação do sistema de sinalização para conclusão do escopo das linhas 7 e 12 do Contrato STM 003/2008.
19/10/2020 MANIFESTAÇÃO EM ATENÇÃO AO ITEM 4 DA ORDEM PROCEDIMENTAL nº 13 (COMENTÁRIOS AOS DOCUMENTOS SUPLEMENTARES JUNTADOS PELO REQUERENTE E À SUA IMPUGNAÇÃO AOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO REQUERIDO 1)	
RDO1-95	Cartas CT.GES. nºs 272/2012, 312/2012, 37/2013, 597/2013 e 622-624/2014.
RDO1-96	Carta CT.GES nº 814/2013.

** Não há anexos na presente manifestação.*